



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 9ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810363

Processo nº **0053382-07.2019.8.17.2001**

AUTOR: MARIA IVA DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

### **DESPACHO**

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Considerando a necessidade de apurar a lesão sofrida pela parte demandante em virtude do alegado acidente de trânsito, em conformidade com a Lei DPVAT, nomeio como perito do juízo o médico **Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO**, CRM 16.868, como perito para realizar a perícia no dia **07/11/2019**, por ordem de chegada, entre 08:00h e 10:00h, no endereço localizado à rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-260, telefone (81) 4101.0698, em razão do qual concedo prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do laudo pericial.

Advirto a parte autora de que o não comparecimento à perícia sem justo motivo ensejará a imediata extinção do processo, uma vez que este juízo entenderá não haver interesse do requerente na continuidade da ação.

**Cite-se** a parte adversa para, querendo, responder a ação no prazo legal, com as advertências do art. 344 do NCPC, bem como determino a sua intimação para efetuar o pagamento dos honorários periciais no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito judicial no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**

Para o caso de oferecimento de contestação, intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, apresentar réplica.

Por fim, determino à Diretoria Cível que intime **PESSOALMENTE** a parte demandante para comparecer a perícia designada, munido de todos os seus exames e documentos relacionados ao acidente, inclusive Raio-X, se houver. Ainda, determino o envio do PDF deste processo para o e-mail do perito judicial ([pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com](mailto:pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com)) ou por meio de compartilhamento de link.

Intimem-se as partes e o perito. Cumpra-se.



**Recife-PE, 06 de setembro de 2019**

**Ailton Soares Pereira Lima**

**Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: AILTON SOARES PEREIRA LIMA - 06/09/2019 11:08:39  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090607382441500000049615563>  
Número do documento: 19090607382441500000049615563

Num. 50402027 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0053382-07.2019.8.17.2001  
AUTOR: MARIA IVA DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06

RECIFE, 10 de setembro de 2019.

**ANDREA PAULA DE FREITAS**  
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0053382-07.2019.8.17.2001  
AUTOR: MARIA IVA DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 9ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 50402027 , conforme segue transcrito abaixo:

DESPACHO:" Defiro os benefícios da justiça gratuita. Considerando a necessidade de apurar a lesão sofrida pela parte demandante em virtude do alegado acidente de trânsito, em conformidade com a Lei DPVAT, nomeio como perito do juízo o médico Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868, como perito para realizar a perícia no dia 07/11/2019, por ordem de chegada, entre 08:00h e 10:00h, no endereço localizado à rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-260, telefone (81) 4101.0698, em razão do qual concedo prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do laudo pericial. Adviro a parte autora de que o não comparecimento à perícia sem justo motivo ensejará a imediata extinção do processo, uma vez que este juízo entenderá não haver interesse do requerente na continuidade da ação. Cite-se a parte adversa para, querendo, responder a ação no prazo legal, com as advertências do art. 344 do NCPC, bem como determino a sua intimação para efetuar o pagamento dos honorários periciais no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Para o caso de oferecimento de contestação, intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, apresentar réplica. Por fim, determino à Diretoria Cível que intime PESSOALMENTE a parte demandante para comparecer a perícia designada, munido de todos os seus exames e documentos relacionados ao acidente, inclusive Raio-X, se houver. Ainda, determino o envio do PDF deste processo para o e-mail do perito judicial (pmenezes.periciasmedicas.dpvat@gmail.com) ou por meio de compartilhamento de link. Intimem-se as partes e o perito. Cumpra-se. Recife-PE, 06 de setembro de 2019 Ailton Soares Pereira Lima Juiz de Direito."

RECIFE, 10 de setembro de 2019.

**ANDREA PAULA DE FREITAS**  
Diretoria Cível do 1º Grau



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0053382-07.2019.8.17.2001  
AUTOR: MARIA IVA DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

D A T A : 07 / 11 / 2019  
HORÁRIO: por ordem de chegada, entre 08:00h e 10:00h  
ENDEREÇO: rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-260, telefone (81) 4101.0698

**Atenção:** No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

**Advertência(s):** Fica V. S<sup>a</sup> advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:  
<https://pje.tjepe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjepe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

D e s t i n a t á r i o ( s ) :  
Nome: MARIA IVA DA SILVA  
Endereço: SITIO TABU, 250, GANCHO DO GALO, SURUBIM - PE - CEP: 55750-000

Eu, ANDREA PAULA DE FREITAS, o digitei e o subscrevo. RECIFE, 10 de setembro de 2019.



Assinado eletronicamente por: ANDREA PAULA DE FREITAS - 10/09/2019 11:24:15  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091011241584000000049781565>  
Número do documento: 19091011241584000000049781565

Num. 50571721 - Pág. 1

*ANDREA PAULA DE FREITAS*

*Diretoria Cível do 1º Grau*

*Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara*

---

**ADVERTÊNCIA:** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjepe.jus.br](http://www.tjepe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: ANDREA PAULA DE FREITAS - 10/09/2019 11:24:15  
<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091011241584000000049781565>  
Número do documento: 19091011241584000000049781565

Num. 50571721 - Pág. 2

Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 11/09/2019 12:14:15  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091112141519700000049851809>  
Número do documento: 19091112141519700000049851809

Num. 50644099 - Pág. 1

SEÇÃO A DA 9ª VARA CIVEL DA CAPITAL

PROCESSO N° 0053382-07.2019.8.17.2001

AUTOR: MARIA IVA DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

C E R T I D Ó

Certifico que, em cumprimento a ID N° 50571721, dirigi-me ao endereço nele constante e a ssendo, PROCEDEI À INTIMAÇÃO DA AUTORA: MARIA IVA DA SILVA, DO INTEIRO TEOR DO PRESENTE MANDADO, DENTRO DAS FORMALIDADES LEGAIS...

O Referido é verdade; DOU FÉ.

Surubim/PE, em 17 de setembro de 2019

OFICIAL DE JUSTIÇA



Assinado eletronicamente por: IVONE RIBEIRO DA SILVA - 17/09/2019 16:02:30  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091716023035500000050166469>  
Número do documento: 19091716023035500000050166469

Num. 50964521 - Pág. 1

a) IVONE RIBEIRO DA SILVA



Assinado eletronicamente por: IVONE RIBEIRO DA SILVA - 17/09/2019 16:02:30  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091716023035500000050166469>  
Número do documento: 19091716023035500000050166469

Num. 50964521 - Pág. 2

Successfully created



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N. FÓRUM RODOLFO AURELIANO. ILHA JOANA BEZERRA  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 9ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0053382-07 2019.8.17.2001  
AUTOR: MARIA IVA DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epígrafa, em virtude de iei. MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer a **PERICIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados

DATA: 07/11/2019

HORÁRIO: por ordem de chegada, entre 08:00h e 10:00h

ENDEREÇO: rua Jornalista Paulo Bittencourt, nº155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-260, telefone (81) 4101.0698

Atenção: No caso de pericia médica, levar os exames relacionados ao objeto da pericia.

Advertência(s): Fica V. S<sup>a</sup> advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte-advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjepe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjepe.jus.br/cen/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

#### Destinatário(s):

Nome: MARIA IVA DA SILVA

Endereço: SITIO TABU, 280, GANCHO DO GALO, SURUBIM - PE - CEP: 55750-000

Eu, ANDREA PAULA DE FREITAS, o digitei e o subscrevo, RECIFE, 10 de setembro de 2019.

**ANDREA PAULA DE FREITAS**

*Diretoria Cível do 1º Grau*

*Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara*



Assinado eletronicamente por: IVONE RIBEIRO DA SILVA - 17/09/2019 16:02:30  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091716023043400000050166472>  
 Número do documento: 19091716023043400000050166472

Num. 50964524 - Pág. 1

**ADVERTÊNCIA:** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: ANDREA PAULA DE FREITAS

10/09/2019 11:24:15

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 50571721



19091011241584000000049781565

[imprimir](#)

*xD Maria Juá da Silva*

